



AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

PROVERE - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO ECONÓMICA DE RECURSOS
ENDÓGENOS

(2ª FASE – RECONHECIMENTO FORMAL DAS ESTRATÉGIAS DE EFICIÊNCIA
COLETIVA PROVERE NA REGIÃO DO NORTE)

AVISO Nº NORTE-28-2015-17

Índice

1. Enquadramento.....	3
2. Objeto.....	11
3. Tipologias de operações elegíveis: projetos-âncora e projetos complementares.....	12
4. Definição dos territórios-alvo.....	13
5. Entidades promotoras/beneficiários	14
6. Recursos endógenos e foco temático	16
7. Conteúdo das propostas a apresentar e condições de admissibilidade	16
8. Avaliação de Mérito das EEC PROVERE.....	19
9. Avaliação periódica e revisão dos Programas de Ação	21
10. Enquadramento das EEC PROVERE no Programa Operacional Regional do Norte – Norte 2020.....	22
11. Formalização das candidaturas	23
12. Prazos para a Apresentação de Candidaturas.....	23
13. Calendário de análise e decisão	23
14. Pontos de contacto	24
Anexo I.....	25
Anexo II.....	26

1. Enquadramento

1.1. Diagnóstico da situação atual

Uma política de desenvolvimento dos espaços de baixa densidade da Região do Norte tem de assumir como objetivo a ocupação sustentável dos territórios, para o que não bastará o incentivo às atividades agro-silvo-pastoris. De facto, os territórios de baixa densidade têm hoje múltiplos usos económicos e sociais, visto que a sua sustentabilidade passa muito pela valorização económica desses usos, com destaque para o turismo. Esta sustentabilidade depende sempre da capacidade de apropriação de externalidades positivas e dos bens públicos produzidos.

Os espaços de baixa densidade da Região do Norte são detentores de um importante património paisagístico, histórico, cultural ou natural que importa preservar, promover e valorizar. Contudo o êxodo populacional destes territórios contribui para a erosão ou mesmo destruição do capital social necessário à mobilização produtiva desse património. Assim, os recursos endógenos que esses territórios, apesar de todas as dificuldades, foram capazes de preservar ao longo do(s) tempo(s) dispõem hoje de um mercado significativo e, por esse facto, constituem o seu principal ativo em matéria de desenvolvimento. Será através da mobilização destes recursos que, cada vez mais, se tornará possível envolver as populações em atividades crescentemente mais qualificadas, o que evitará ou pelo menos atenuará os constantes fluxos migratórios que marcaram as gerações precedentes.

A preservação dos recursos e dos produtos endógenos gerará a oportunidade da sua valorização e rentabilização, em mercados que têm por eles uma apetência crescente, implicando uma maior ocupação das populações locais em atividades mais qualificadas e com níveis de rendimento acrescidos, o que evitará, por sua vez, o aprofundamento do processo de despovoamento. A fixação da população, por fim, não deixará de contribuir para a continuação deste processo de preservação dos recursos endógenos. Por esta via, pode-se construir um novo círculo virtuoso de desenvolvimento económico e social.

Só que este círculo virtuoso pressupõe também uma abordagem das políticas pelo lado do mercado e, assim, pela promoção do crescimento da produção de bens e serviços transacionáveis. O desenvolvimento dos territórios de baixa densidade constitui, nesta

abordagem, uma forma de organização do mercado que pretende, sobretudo, posicionar os agentes económicos mais próximo dos consumidores e, por isso, numa fase mais a jusante da cadeia de valor. Neste sentido, pretende-se vender territórios, ou seja, passar da comercialização dos produtos em sentido estrito aos serviços que lhe estão associados, com a sua carga histórica, cultural e ambiental. Por isso, é importante a promoção da atividade turística (Turismo em Espaço Rural, Turismo Natureza, etc.) nestes territórios, porquanto esse turismo traz pessoas ao meio rural que geram novos ciclos de consumo, rendimento, poupança e investimento. As políticas públicas deverão promover este círculo virtuoso, fundamental para a consolidação da rede de pequenos centros urbanos do interior e dos territórios de mais baixa densidade.

1.2. As estratégias de eficiência coletiva PROVERE na Região do Norte no período de programação 2007-2013

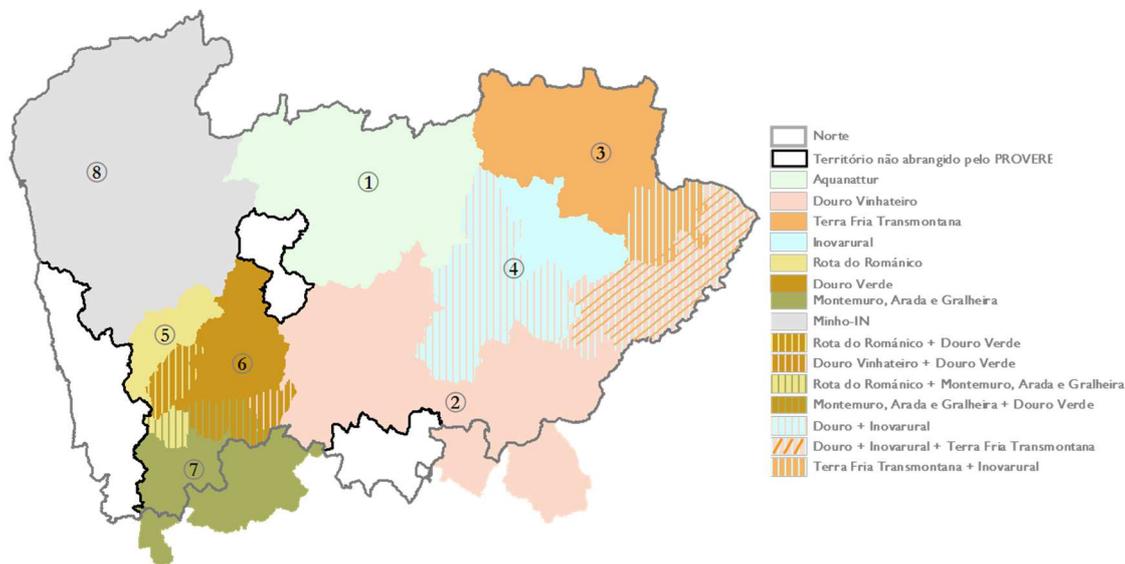
As Estratégias de Valorização Económica de Base Territorial do tipo PROVERE não se constituíram como mais um programa de financiamento direto de iniciativas, já que o seu financiamento proveio dos Programas Operacionais do QREN, mas como a materialização de um instrumento de política horizontal – as Estratégias de Eficiência Coletiva – que visaram estimular o surgimento de conjuntos integrados de iniciativas, congregando diversos sectores de intervenção na valorização e na dinamização económica territorial, sob a forma de parcerias com composição e incidências geográficas e com objetivos adequados a cada caso concreto.

Os PROVERE são, assim, instrumentos de política pública dirigidos especificamente para os espaços de baixa densidade, com o objetivo central de fomentar a sua competitividade através da dinamização de atividades de base económica (bens e serviços), inovadoras e alicerçadas na valorização de recursos endógenos, com sustentabilidade e com a preocupação de geração de efeitos de irradiação noutras atividades (efeito motor), contribuindo para criar condições para a fixação e, numa perspetiva mais ambiciosa, a renovação da população.

Na prática, as Estratégias de Eficiência Coletiva (EEC) PROVERE constituem um conjunto coerente e estrategicamente justificado de iniciativas, integradas em Programas de Ação, que se traduzem em projetos-âncora e complementares, a financiar de forma transversal pelos Programas Operacionais (PO) do QREN, pelo PRODER e pelo PROMAR. A dinamização destes

Programas de Ação compete a um consórcio, composto pelos promotores dos projetos previstos, liderado por uma entidade, normalmente designada como Entidade Líder do Consórcio.

Na Região do Norte foram reconhecidas, em 25 de julho de 2009, oito EEC PROVERE (Cfr. Figura abaixo). Os termos desse reconhecimento encontram-se estabelecidos nos respetivos Despachos Interministeriais de Reconhecimento Formal, envolvendo os Ministros com a tutela dos diferentes PO financiadores.



A partir dessa data, foram lançados diferentes avisos para financiamento dos projetos âncora e complementares previstos nos Programas de Ação. Procedeu-se, em 2011 e em 2014, à realização da avaliação de cada uma das oito EEC PROVERE da Região do Norte, de acordo com o estabelecido no ponto 12 dos referidos Despachos Interministeriais de Reconhecimento Formal. Essa avaliação foi efetuada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, entidade da Administração Pública designada para a dinamização, o acompanhamento e a avaliação das EEC PROVERE, nos termos da alínea c) do número 11 do artigo 7º do Enquadramento das Estratégias de Eficiência Coletiva. Esses exercícios de avaliação foram complementados pela realização, em 2013, da “Avaliação da Estratégia e do Processo de Implementação das Estratégias de Eficiência Coletiva (EEC) - tipologia PROVERE”, prevista no Plano de Avaliação do QREN e dos Programas Operacionais.

Os consórcios e os reconhecimentos formais das EEC PROVERE, após a conclusão dos Programas de Ação (coincidente com o encerramento do período de programação 2007-2013), consideram-se extintos, nos termos do estabelecido no ponto 13 do Artigo 7º do Enquadramento das Estratégias de Eficiência Coletiva e no ponto 15 dos Despachos Interministeriais de Reconhecimento Formal.

1.3. As políticas de apoio ao desenvolvimento dos territórios de baixa densidade no Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020

Neste contexto, o Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 assume como objetivo específico: “Assegurar a valorização económica de recursos endógenos em espaços de baixa densidade, através da dinamização de estratégias específicas de promoção da competitividade territorial”.

Os resultados a atingir decorrerão de ações que contribuam para um melhor ordenamento do território e para a valorização económica do património paisagístico, histórico, cultural e natural. Esta valorização dos recursos endógenos será fonte de rendimento e contribuirá para o aumento do emprego e para a conservação do capital social e humano nas zonas de baixa densidade, funcionando como uma barreira às dinâmicas de despovoamento. Pretende-se, no atual contexto e tirando partido das lições da experiência e da avaliação realizada, reproduzir a iniciativa PROVERE – Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos. O estímulo a iniciativas dos agentes económicos orientadas para a melhoria da competitividade territorial de áreas de baixa densidade visa dar valor económico a recursos endógenos e tendencialmente inimitáveis: recursos naturais, património histórico, saberes tradicionais, etc.

Este tipo de estratégia de eficiência coletiva pretende colocar os territórios de baixa densidade e o seu desenvolvimento económico na agenda da competitividade. Estes territórios dispõem de ativos não transferíveis e não replicáveis que são suscetíveis de valorização económica em mercados que distinguem cada vez mais a singularidade e o carácter genuíno dos produtos e a combinação entre tradição e inovação nos bens e serviços oferecidos. Uma agenda de desenvolvimento deste tipo permite tratar, no contexto das políticas públicas, o que é diferente de forma diferente. A coesão territorial pressupõe que cada subespaço possa dispor da sua

oportunidade de desenvolvimento, alargando a base territorial de apoio à promoção da competitividade da Região do Norte.

Ao promoverem a articulação entre atores públicos e empresariais, estas estratégias de eficiência coletiva são suscetíveis de suprirem a tradicional falta de procura dos sistemas de incentivos de largo espectro. Tanto ou mais que o desenho de instrumentos específicos, a lógica de ação coletiva pode ser uma forma de estimular a função empresarial nos territórios de baixa densidade. O que se pretende, aliás, é que o investimento público gere um efeito multiplicador do investimento privado, base de aferição do grau de concretização das estratégias.

Este tipo de estratégias, financiadas através da concretização deste objetivo específico no que respeita a investimento de carácter público, tem de se articular, do ponto de vista do seu financiamento, com as políticas de apoio ao empreendedorismo (PI2 e PI4 do EP6 – PI8.3/PI8iii e PI8.8/PI8a) e, em termos gerais, com os Sistemas de Incentivos previstos no Eixo Prioritário 2. Essa articulação será assegurada por concursos específicos para operações empresariais identificadas nos Programas de Ação que estruturam as estratégias.

A elaboração destes Programas de Ação pressupôs um exercício prévio de avaliação das Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE na Região do Norte, nos termos estabelecidos no Convite nº Norte-28-2015-01, de maio de 2015, do Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020.

Esse exercício de avaliação teve como referência para além das autoavaliações apresentadas pelas Entidades Líderes dos Consórcios das Estratégias de Eficiência Coletiva (EEC) PROVERE da Região do Norte as principais conclusões da “Avaliação da Estratégia e do Processo de Implementação das Estratégias de Eficiência Coletiva (EEC) - tipologia PROVERE” e das avaliações (intermédia e final) realizadas pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), nos termos estabelecidos nos Despachos Interministeriais de Reconhecimento Formal das Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE. Conforme o estabelecido no Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020, esta avaliação visa, no atual contexto, e tirando partido das lições da experiência e da avaliação realizada, reproduzir a iniciativa PROVERE, garantindo o carácter inovador das iniciativas a desenvolver e não a simples continuidade do apoio às parcerias constituídas no período de programação anterior.

As principais conclusões deste exercício de avaliação são as seguintes:

- Os resultados da implementação das EEC PROVERE na Região do Norte foram globalmente positivos. Estes resultados não são homogêneos. Variam de EEC para EEC e, dentro de cada um delas, entre as diferentes áreas de intervenção previstas nos respetivos Programas de Ação;
- Em diversas situações, as EEC apresentam sobreposições temáticas e territoriais significativas. Estas sobreposições geram redundâncias e, deste modo, perdas de eficiências na utilização dos recursos. A inexistência de sobreposições nas restantes situações resultou do trabalho efetuado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de articulação entre os atores relevantes num mesmo território. De outra forma, esta sobreposição teria sido agravada, com uma muito maior pulverização de iniciativas;
- Os melhores resultados encontram-se associados a EEC mais amplas do ponto de vista territorial e mais densas na diversidade de atores envolvidas. O efeito de alavancagem do investimento público sobre o investimento privado é maior quando os Grupos de Ação Local se encontram envolvidos nas parcerias, existindo um maior nível de mobilização de investimento cofinanciado pelo PRODER;
- A articulação entre atores e a constituição das respetivas redes esteve aquém do desejado. Os modelos de governação devem propiciar maior interação entre atores e articulação no espaço e no tempo das iniciativas empresariais, assegurando uma maior eficácia e eficiência na monitorização da EEC;
- Nem sempre o investimento material, de carácter infraestrutural, foi devidamente acompanhado de ações imateriais de capacitação de atores e de promoção e valorização de recursos endógenos e de iniciativas de natureza empresarial. As ações imateriais, associadas a iniciativas empresariais, tendem a gerar fatores identitários e diferenciadores dos território-alvo, reforçando a capacidade de afirmação das EEC;
- A promoção de iniciativas empresariais esteve dependente de abertura de avisos específicos ou do estabelecimento de dotações específicas em avisos gerais dos Sistemas de Incentivos. Esses avisos não ocorreram com a frequência desejada, face à programação das EEC PROVERE acreditadas;
- Por dificuldades de definição do foco-temático ou na implementação dos projetos a ele associado, nem sempre se registou adequada concentração de recursos na valorização

dos principais recursos e ativos do território. Deve existir uma identificação criteriosa desses recursos e ativos e, conseqüentemente, uma definição mais centrada do foco-temático. A esta dimensão de caráter estratégico deve estar associada uma maior concentração de recursos no plano operacional.

De acordo com o estabelecido no ponto 5 do Convite nº Norte-28-2015-01, de maio de 2015, do Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020, estas conclusões não podem deixar de produzir conseqüências na definição dos termos e procedimentos a estabelecer neste aviso, nomeadamente no que respeita: (i) ao conteúdo dos Programas de Ação; (ii) focos-temáticos e respetivos territórios-alvo; (iii) consórcios e respetivos líderes.

Deve-se dar continuidade às EEC PROVERE acreditadas no período de programação anterior, com os necessários ajustamentos resultantes das conclusões do exercício de avaliação, que permitam o desenvolvimento de programas de ação ancorados em parcerias locais mais reforçadas e enquadradas em estratégias de desenvolvimento de médio e longo prazo que reforcem a base económica e aumentem a atratividade dos territórios, particularmente, os de baixa densidade.

Os concursos abertos territorialmente não garantem a inexistência de sobreposições. É necessário definir, à partida, os territórios pertinentes para efeitos da construção de novas estratégias e de novos programas de ação. Existe uma relação evidente entre territórios pertinentes e modelos de governação. Um território pertinente do ponto de vista das políticas públicas é aquele que assegura um nível mínimo de autogoverno.

De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2013, de 20 de Maio, e o Diagnóstico prospetivo da Região do Norte 2014-2020, aprovado pelo Conselho Regional da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, em 16 de julho de 2013, essa melhoria do autogoverno dos territórios passa pelo reforço das competências de nível sub-regional, através da execução de planos de ação de âmbito territorial compatíveis com as NUTS III.

Um modelo desta natureza valoriza uma estratégia de desenvolvimento territorial, reforçando o papel das Entidades Intermunicipais, das Associações de Desenvolvimento Local e de outros atores e agentes locais e regionais, permitindo a criação de um novo quadro de colaboração

institucional que permita uma atuação integrada ao nível do desenvolvimento económico e social dos territórios, com efetivos ganhos de eficiência e eficácia.

O modelo assente numa estratégia concertada ao nível de uma NUTS III ou agrupamento de NUTS III assume uma importância acrescida, na medida em que na EEC PROVERE, o investimento público deve gerar um efeito de multiplicador no investimento privado, sendo assim aferido o grau de concretização das estratégias. Assim, estas estratégias têm de se articular, do ponto de vista do seu financiamento, com as políticas de apoio ao empreendedorismo (PI2 e PI4 do EP6 – PI8.3/PI8iii e PI8.8/PI8a) e, em termos gerais, com os Sistemas de Incentivos previstos no EP2.

Estas Prioridades de Investimento (PI8.3/PI8iii e PI8.8/PI8a) encontram-se contratualizadas com as Entidades Intermunicipais, no contexto, respetivamente dos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) e os Grupos de Ação local nas estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC), que asseguram o cofinanciamento das mesmas tipologias de ação nas PI 9.6 e 9.10. Tendo em consideração esta exigência de programação, a parceria a constituir para dinamização de cada EEC PROVERE tem de envolver necessariamente as Entidades Intermunicipais e os Grupos de Ação Local da respetiva NUTS III ou agrupamento de NUTS III.

A continuação, com as necessárias adaptações, nomeadamente as que resultem dos territórios-alvo e dos modelos de governação propostos, das EEC PROVERE acreditadas no período de programação anterior, pressupõe que se atendem pertinentes muitos dos focos temáticos considerados. No entanto, a seleção do foco temático de cada EEC PROVERE pressupõe a articulação com o exercício de planeamento sub-regional que se materializou na respetiva Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial (EIDT).

Deve-se ainda procurar que exista um maior nível de investimento em ações imateriais, de capacitação de atores e de promoção e valorização de recursos endógenos articuladas com iniciativas de natureza empresarial. Este tipo de articulação garante um maior efeito de alavancagem do investimento público sobre o investimento privado, gerando lógicas de clusterização e de integração a montante e a jusante de atividades produtivas, proporcionando ganhos de competitividade às empresas e aos territórios.

Em síntese, pretende-se, no atual contexto e tirando partido das lições de experiência e da avaliação realizada, reproduzir a iniciativa PROVERE no atual período de programação, assegurando um carácter inovador das iniciativas a desenvolver, assente numa parceria local

suficientemente robusta que permita assegurar a consecução dos objetivos, projetos e indicadores estabelecidos e não apenas um simples apoio à de continuidade das parcerias acreditadas no período de programação anterior.

2. Objeto

Pretende-se, através deste aviso, proceder à acreditação de novas Estratégias de Eficiência Coletiva (EEC) PROVERE para o período de programação 2014-2020. Estas Estratégias devem assegurar as seguintes condições:

- Serem promovidas por um consórcio de instituições de base regional ou local, nomeadamente entidades intermunicipais, municípios e suas associações, associações de desenvolvimento local, empresas, associações empresariais, instituições de ensino e de I&DT e outras instituições relevantes;
- Promoverem a melhoria da competitividade territorial através da valorização económica dos recursos endógenos e tendencialmente inimitáveis do território, contribuindo para o reforço da sua base económica e para o aumento da atratividade desse território-alvo (fixação e renovação da população, valorização do património natural e cultural, geração de novas atividades com incorporação de conhecimento, densificação do tecido empresarial, etc);
- Assegurem, enquanto objetivo, a valorização económica de recursos endógenos através de projetos âncora com capacidade de arrastamento de outros projetos e atividades complementares, a partir da construção de capital simbólico (valorizando o património histórico e cultural), do aproveitamento de recursos naturais para aplicações de maior valor acrescentado, da valorização das áreas protegidas e de ações, visando a atração de empresas, novos residentes e visitantes;
- Incidirem em territórios de baixa densidade, caracterizados como dispendiosos de escassez de recursos empresariais, de capital humano, de capital relacional, de população e de dimensão urbana;
- Fomentarem a cultura e a prática da parceria e do trabalho em rede, que valorizem os recursos singulares do território-alvo, alargando a respetiva base de competências

técnico-profissionais, incentivando a implantação local de empresas e instituições otimizando a afetação de competências e recursos criativos.

Cada EEC PROVERE é constituída por um Programa de Ação, dispondo de projetos âncora e complementares, e por uma parceria, constituída em consórcio, responsável pela sua implementação.

3. Tipologias de operações elegíveis: projetos-âncora e projetos complementares

Os projetos-âncora são aqueles que se constituem como fundamentais para a alavancagem do Programa de Ação no seu conjunto e para a afirmação da marca de cada EEC PROVERE e dos recursos específicos que constituem o respetivo “leitmotiv”. Estes projetos são exclusivamente cofinanciáveis através da PI 8.9 do Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020. Isto é, trata-se de projetos de valorização dos recursos endógenos em territórios específicos, nomeadamente:

- Promoção de operações de qualificação e dinamização de aldeias emblemáticas e de centros rurais (sinalética, material promocional, recuperação de património público, realização de estudos e documentos sobre o património material e imaterial, nomeadamente associados à toponímia e, assim, com fortes ligações à história, cultura, arqueologia e geografia, etc.);
- Incentivo a atividades turísticas, artesanais e de desenvolvimento de produtos tradicionais e de qualidade,
- Valorização e gestão de sistemas produtivos locais (contemplando iniciativas conjuntas de promoção e comercialização, de desenvolvimento cooperativo, de mutualização de equipamentos ou de processos de certificação, ou de inovação social e tecnológica);
- Oferta de serviços coletivos de apoio técnico, de promoção conjunta de produtos e serviços locais e acesso aos mercados, envolvendo modelos organizativos e tecnológicos adaptados a estes territórios.

Por projetos complementares entendem-se todos os restantes que, embora fundamentais para a consecução da estratégia e do respetivo Programa de Ação e potencialmente elegíveis no

Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020, não são cofinanciáveis pela PI 8.9. Assim, poderão ser identificados outros projetos suscetíveis de cofinanciamento em outras PI. No que respeita às PI 3.1, 3.2, 3.3, 8.3, 8.8, 9.6 e 9.10, será dado acesso preferencial a esses projetos através de avisos específicos ou de dotações específicas em avisos gerais.

A identificação de projetos empresariais é fundamental para a aprovação das estratégias e respetivos Programas de Ação, dada a necessidade de cumprimento do indicador de resultado previsto no Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 respeitante ao efeito multiplicador do investimento público relativamente ao investimento privado (ratio entre o investimento privado e o investimento público).

Na fase de execução do Programa de Ação, pode a Autoridade de Gestão proceder à abertura de avisos de concurso específicos para além das Prioridades de Investimento constantes do presente ponto, nomeadamente, em PI do Programa Operacional Regional do Norte – Norte 2020 que permitam reforçar a capacidade de atores e redes para a promoção do desenvolvimento territorial.

4. Definição dos territórios-alvo

Os Programas de Ação e respetivos projetos-âncora deverão ter incidência em territórios da Região do Norte de baixa densidade, caracterizados como dispendo de escassez de recursos empresariais, de capital humano, de capital relacional, de população e de dimensão urbana. Estes territórios encontram-se definidos na Deliberação da Comissão Interministerial de Coordenação (CIC) Portugal 2020, de 1 de julho de 2015, de acordo com a proposta da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, conforme Anexo I.

Com exceção da Área Metropolitana do Porto, dado o caráter residual dos territórios considerados de baixa densidade, os projetos-âncora de natureza imaterial podem ser alargados do ponto de vista dos seus objetivos à respetiva NUTS III ou agrupamentos de NUTS III, no contexto da estratégia definida e do respetivo Programa de Ação. Da mesma forma, em situações pontuais e devidamente justificadas, podem ser considerados projetos-âncora de natureza infraestrutural fora dos territórios de baixa densidade na respetiva NUTS III ou agrupamento de NUTS III, desde que absolutamente indispensáveis à boa implementação do

respetivo Programa de Ação e devidamente justificados e enquadrados com a respetiva estratégia, mas não alterar a incidência das operações nos territórios de baixa densidade, as quais deverão representar pelo menos 75% do montante global do projeto. Os projetos complementares podem ser considerados na totalidade da NUTS III ou agrupamentos de NUTS III.

EEC PROVERE (n.º)	NUTS III	Entidades Intermunicipais Envolvidas	Grupos de Ação Local Envolvidos	Outras Entidades/Instituições
1	Alto Minho, Cávado, Ave	CIM Alto Minho, CIM Cávado, CIM Ave	ADRMINHO, ADRIL, ATAHCA, SOL DO AVE, PROBASTO	
1	Alto Tâmega	CIM Alto Tâmega	ADRAT, PROBASTO	
1	Terras de Trás-os-Montes	CIM Terras de Trás-os-Montes	CORANE, DESTEQUE, DOURO SUPERIOR	
1	Douro	CIM Douro	DOURO HISTÓRICO, DESTEQUE, BEIRA DOURO, DOURO SUPERIOR	Missão do Douro, UTAD
1	Tâmega e Sousa, AMP*	CIM Tâmega e Sousa e AMP	DOLMEN, PROBASTO, ADER SOUSA, ADRIMAG	

*Na AMP apenas os territórios de baixa densidade (Arouca e Vale de Cambra)

Este modelo permite compatibilizar o conceito de baixa densidade estabelecido no atual período de programação com o do período de programação anterior, garantindo-se, como resulta das conclusões da avaliação realizadas, a continuidade das EEC com as necessárias adaptações. Permite também compatibilizar a pertinência dos territórios-alvo das EEC PROVERE com a consolidação dos modelos de governo à escala sub-regional, de acordo com o estabelecido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2013, de 20 de Maio, e no Diagnóstico prospetivo da Região do Norte 2014-2020, aprovado pelo Conselho Regional da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, em 16 de julho de 2013.

5. Entidades promotoras/beneficiários

São entidades promotoras das candidaturas abrangidas por este aviso, consórcios constituídos por instituições de base regional e local com intervenção no território-alvo da respetiva EEC PROVERE. Cada consórcio deverá ser constituído especificamente para esse efeito, de acordo

com o Decreto-lei nº 231/81, de 28 de julho, e formalizado através de contrato escrito por todas as entidades que o integram. Deverão participar neste consórcio todas as entidades executoras dos projetos que integram o respetivo Programa de Ação.

Nos termos do ponto 2 deste aviso, são enquadráveis nos consórcios, nomeadamente entidades intermunicipais, associações de municípios de fins específicos, municípios, associações de desenvolvimento local, empresas, associações empresariais, instituições de ensino e de I&DT e outras instituições relevantes.

Dada a necessidade de cumprimento do indicador de resultado da PI 8.9, constitui condição de acesso a este aviso a participação de empresas (instituições privadas com fins lucrativos) nestes consórcios. Também constitui condição de acesso, a participação das Entidades Intermunicipais e Grupos de Ação Local nos consórcios das respetivas EEC PROVERE referidas no ponto anterior. A necessidade de dar continuidade com as necessárias adaptações às EEC PROVERE do período de programação anterior, deve ser ponderada, sempre que necessário, a inclusão das entidades que desenvolveram projetos-âncora.

O contrato de consórcio deverá, nomeadamente:

- Apresentar a designação do consórcio, o respetivo objeto e a modalidade e definir os direitos e deveres de cada um dos membros do consórcio;
- Prever a criação de um conselho do qual façam parte de todos os seus membros;
- Prever a criação de uma direção que integre os principais membros do consórcio, presidida pela entidade líder do consórcio;
- Designar a direção executiva e a entidade líder do consórcio e respetivas funções, no que respeita nomeadamente à apresentação de candidaturas e à interlocução com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020;
- Determinar as modalidades de participação financeira nos projetos que envolvam mais do que uma entidade beneficiária ou que uma entidade beneficiária assegure a representação dos membros do consórcio.

Os Programas de Ação podem incluir um projeto para financiamento das atividades a desenvolver pela direção do consórcio e sua estrutura de gestão e coordenação. Este projeto não poderá ultrapassar uma comparticipação comunitária superior a cem mil euros por ano.

Os Programas de Ação devem identificar não só os projetos-âncora e complementares, bem como as respetivas entidades beneficiárias. A elegibilidade das entidades encontra-se estabelecida no documento do Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 e demais legislação aplicável, nomeadamente nos Regulamentos Específicos dos diferentes Domínios Temáticos do Portugal 2020.

6. Recursos endógenos e foco temático

As EEC PROVERE pretendem fomentar a competitividade dos territórios de baixa densidade, através da dinamização de atividades económicas inovadoras (produtoras de bens e serviços transacionáveis), através da valorização de recursos endógenos materiais e imateriais, tendencialmente inimitáveis dos respetivos territórios-alvo (recursos naturais, património histórico, saberes tradicionais e outros). Torna-se necessário identificar estes recursos específicos e a sua estratégia de valorização, designadamente materializada nos projetos-âncora e complementares, que constituem o “leitmotiv” e a base de alavancagem do conjunto dos Programas de Ação e da sua imagem de marca.

Estes recursos específicos e a sua estratégia de valorização constituem o foco temático de cada EEC PROVERE. Esse foco temático é fundamental para a definição da visão da estratégia e respetivo Programa de Ação. Na definição desse foco-temático deverá considerar-se, com as necessárias adaptações decorrentes do atual contexto, o mesmo exercício efetuado no período de programação anterior.

7. Conteúdo das propostas a apresentar e condições de admissibilidade

Cada Entidade Líder dos diferentes consórcios deve apresentar uma estratégia e respetivo Programa de Ação, estruturada de acordo com os termos de referência estabelecidos na tabela abaixo. A estrutura é vinculativa, embora os conteúdos identificados em cada capítulo constituam requisitos mínimos, podendo ser complementados com as análises consideradas pertinentes em cada caso.

<p>Introdução</p> <p>Máximo: 2 páginas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação do objetivo do trabalho e da sua relevância; • Explicitação breve da metodologia seguida para o desenvolver; • Descrição sintética dos capítulos que o constituem.
<p>1. Pertinência do foco temático e do território-alvo</p> <p>Máximo: 5 páginas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Diagnóstico que permita sustentar a seleção do foco temático no contexto do respetivo território-alvo; • Análise da pertinência no atual contexto económico, social, territorial e institucional do foco-temático e respetivo território-alvo, tendo em consideração as EEC PROVERE do período de programação anterior; • Enquadramento estratégico dos recursos a apoiar e pertinência das necessidades de apoio público.
<p>2. Estratégia de intervenção</p> <p>Máximo: 10 páginas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Definição da visão e objetivos estratégicos, tendo em consideração o foco-temático selecionado para o território-alvo; • Identificação dos objetivos operacionais, resultados, metas e temas prioritários; • Alinhamento e articulação entre os resultados a alcançar e a estratégia delineada; • Contributo da EEC para os indicadores de realização e resultado do PO Norte 2020 • Articulação da EEC PROVERE com as Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial (EIDT), Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) e estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC).
<p>3. Programa de Ação</p> <p>Máximo: 10 páginas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação e caracterização dos projetos-âncora do Programa de Ação e respetiva programação da execução física, financeira e temporal; • Identificação e caracterização dos projetos complementares do Programa de Ação e respetiva programação da execução física, financeira e temporal; • Conformidade da execução dos projetos, individual e coletivamente; com os objetivos definidos e resultados esperados da EEC PROVERE.
<p>4. Modelo de governação do consórcio</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Funcionamento do modelo de governação no que respeita, nomeadamente à dinamização dos agentes constituintes do consórcio e cooperação no contexto de parcerias público-privadas, público-público e privadas-privadas, identificando e demonstrando os projetos e atividades desenvolvidas; • Programação da atividade desenvolvida pela Líder do Consórcio, identificando as ações a implementar no

Máximo: 5 páginas	contexto da assistência técnica, reuniões e outras sessões de trabalho para a dinamização da rede de atores do consórcio;
5. Nota conclusiva Máximo:5 páginas	<ul style="list-style-type: none"> • Síntese conclusiva dos capítulos anteriores, nomeadamente: (i) identificação do foco temático para o território-alvo; (ii) articulação entre o foco temático e a estratégia delineada; (iii) alinhamento entre projetos e resultados esperados; • Identificação dos principais riscos e condicionantes na implementação da EEC PROVERE e ações a desenvolver para os evitar e/ou superar.
Anexo	<ul style="list-style-type: none"> • Fichas de projetos-âncora e de projetos complementares (Cfr. Anexo).

Deve ser apresentado também o contrato de consórcio, de acordo com o estabelecido no ponto 5. A este contrato acrescem o “currículum” da entidade líder do consórcio, bem como o das restantes entidades. A estes “currícula” acrescenta-se os currícula do potencial coordenador técnico da EEC PROVERE e dos restantes membros da equipa técnica.

O “currículum” da entidade líder do consórcio (que não deverá ultrapassar quatro páginas) deverá conter informação que comprove o interesse e a capacidade para dinamizar e gerir, no contexto da direção executiva, uma EEC PROVERE, nomeadamente:

- Breve apresentação da instituição (designação, sede, CAE, número de trabalhadores, etc.);
- Descrição sumária dos projetos em que participou e que demonstrem a sua experiência na realização e/ou participação em ações semelhantes às que são objeto da presente candidatura;
- Demonstração das competências e capacidades para dinamizar e congregar as entidades parceiras, tendo em vista a execução da candidatura;
- Identificação dos recursos humanos e materiais suscetíveis de serem mobilizados para fazer face às necessidades decorrentes da boa implementação da candidatura;
- Breve caracterização da situação económica, financeira e de gestão da entidade.

Os “currícula” das restantes entidades que integram o consórcio (que não deverá ultrapassar uma página por entidade), devem conter informação que demonstre a capacidade de cada uma delas para a concretização do(s) projeto(s) que integram o Programa de Ação, nomeadamente:

- Breve apresentação da instituição (designação, sede, CAE, número de trabalhadores, etc.);
- Descrição sumária de projetos em que participou e que demonstrem a sua experiência na realização e/ou participação em ações semelhantes às que se propõe concretizar no Programa de Ação;
- Identificação dos recursos humanos e materiais suscetíveis de serem mobilizados para a boa implementação do(s) projeto(s) da sua responsabilidade;
- Breve caracterização da situação económica, financeira e de gestão da entidade.

O “currículum” do Técnico Coordenador (que não deverá ultrapassar uma página), deve demonstrar as suas capacidades para representar o consórcio e concretizar com êxito todas as atividades necessárias ao sucesso do Programa de Ação.

Os “curricula” dos restantes membros da equipa técnica (que não deverá ultrapassar uma página por técnico), deve demonstrar a mais-valia resultante do seu envolvimento na implementação do Programa de Ação, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento de atividades relacionadas com a criatividade e o conhecimento.

Constituem, assim, condições de admissibilidade a apresentação: (i) da estratégia e do Programa de Ação; (ii) do contrato de consórcio; (iii) do “currículum” da entidade líder do consórcio; (iii) dos “curricula” das restantes entidades do consórcio; (iv) do “currículum” do Técnico Coordenador; (v) dos “curricula” dos restantes elementos da equipa técnica.

8. Avaliação de Mérito das EEC PROVERE

As EEC PROVERE são aprovados na sequência de um processo de seleção concorrencial, não havendo alocações financeiras pré-definidas para cada Programa de ação, tendo apenas por limite global para projetos-âncora a dotação indicativa FEDER da PI 8.9 constante do ponto 6 do presente aviso. A avaliação de mérito das EEC PROVERE é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020.

A metodologia de avaliação do mérito das EEC PROVERE é de natureza qualitativa e resulta da síntese da análise de dois critérios: (i) Qualidade do Programa de Ação; (ii) Modelo de Governação do Consórcio.

Na Qualidade do Programa de Ação serão considerados diferentes pontos, como:

- o alinhamento estratégico com os recursos endógenos a valorizar e respetivo foco temático e grau de inovação e carácter demonstrador das propostas apresentadas;
- a adequada identificação dos projetos-âncora e complementares, envolvendo o seu enquadramento no contexto do foco temático selecionado do território-alvo e a explicitação dos objetivos, montantes financeiros, indicadores e metas e calendarização dos investimentos;
- a articulação com as EEC PROVERE do período de programação anterior e com outros instrumentos de planeamento territorial, designadamente o Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 (Norte 2020), as Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial (EIDT), Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) e estratégias de Desenvolvimento Local de base Comunitárias (DLBC).

No Modelo de Governação do Consórcio serão considerados também diferentes pontos, como:

- a existência de uma parceria regional suficientemente robusta, com adequada capacidade técnica, financeira e de gestão dos seus membros, que permita assegurar a consecução dos objetivos definidos, projetos e indicadores de realização e de resultado estabelecidos;
- a capacidade de mobilização de agentes empresariais e de entidades de ensino superior e do sistema científico e tecnológico que permitam credibilizar os resultados em matéria de inovação das propostas de investimento e de alavancagem do investimento privado;
- o modelo de dinamização, acompanhamento e avaliação da EEC PROVERE, de envolvimento de atores e construção de redes e de escrutínio público dos resultados da ação coletiva.

Esta avaliação compreende duas fases. Na primeira efetua-se a avaliação de mérito com base nos critérios definidos. Esta fase consubstancia-se numa avaliação de mérito de carácter qualitativo, de acordo com a seguinte escala:

		Qualidade Global do Plano de Ação, incluindo mecanismos de governação, monitorização e avaliação		
		Boa	Suficiente	Insuficiente
Coerência com os objetivos do PO e com a EEC reconhecida	Boa	Boa	Suficiente	Insuficiente
	Suficiente	Suficiente	Suficiente	Insuficiente
	Insuficiente	Insuficiente	Insuficiente	Insuficiente

Uma apreciação de “insuficiente” determina a decisão de não aprovação da EEC PROVERE apresentada. As EEC PROVERE com apreciação de “Boa” e “Suficiente” passam à segunda fase, podendo incluir recomendações para a fase seguinte. Esta fase concluir-se-á com a notificação dos consórcios proponentes das conclusões da avaliação de mérito efetuada, em sede de audiência dos interessados.

A segunda fase corresponde à negociação entre a Autoridade de Gestão e os consórcios da configuração final das EEC PROVERE, tendo em vista adequá-las aos financiamentos disponíveis, aos indicadores de realização e de resultado do Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 e às recomendações da avaliação de mérito da primeira fase.

Após a audiência dos interessados da segunda fase, o processo conclui-se com a elaboração de relatório de avaliação pela Autoridade de Gestão que integre a avaliação da primeira fase, os compromissos financeiros a assumir e os prazos de execução e o contrato de reconhecimento formal de cada uma das EEC PROVERE.

9. Avaliação periódica e revisão dos Programas de Ação

Na medida em que se pretende estimular o aparecimento de iniciativas empresariais valorizadoras dos recursos endógenos e que a concretização dos projetos-âncora e complementares pode gerar novas dinâmicas de investimento, será possível a integração de novos projetos nos Programas de Ação aprovados e nas EEC PROVERE reconhecidas. A incorporação de novos projetos e a revisão das EEC PROVERE e respetivos Programas de Ação solicitadas pelos consórcios só podem ser efetivadas após a realização de exercícios de avaliação.

Serão efetuadas avaliações periódicas e, em situações particulares e devidamente justificadas, extraordinárias das EEC PROVERE e respetivos Programas de Ação. Essas avaliações podem dar origem, assim, à incorporação de novos projetos e à revisão dos Programas de Ação das EEC PROVERE.

10. Enquadramento das EEC PROVERE no Programa Operacional Regional do Norte – Norte 2020

As EEC PROVERE assentam na valorização de recursos endógenos como fonte de rendimento, de criação de emprego e de conservação do capital social e humano em zonas de baixa densidade, funcionando como uma barreira às dinâmicas de despovoamento, através de iniciativas de diversos agentes económicos que criem as condições para melhoria da competitividade territorial.

Estas estratégias deverão enquadrar-se nos objetivos temático e específico, estarem alinhadas com a Prioridade de Investimento e concorrem para a concretização dos indicadores de realização e resultado do programa Operacional Regional do Norte – Norte 2020, constantes do quadro seguinte:

Eixo Prioritário	6. Emprego e Mobilidade dos Trabalhadores
Objetivo Temático	8. Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade dos trabalhadores
Prioridade de Investimento	8.9 (8b) - Apoio ao crescimento propício ao emprego através do desenvolvimento do potencial endógeno como parte integrante de uma estratégia territorial para zonas específicas, incluindo a conversão de regiões industriais em declínio e desenvolvimento de determinados recursos naturais e culturais e da sua acessibilidade.
Objetivo Específico	6.5.1 - Assegurar a valorização económica de recursos endógenos em espaços de baixa densidade, através da dinamização de estratégias específicas de promoção da competitividade territorial
Indicador de Realização	Estratégias específicas de valorização de recursos endógenos (n.º)

Indicador de Resultado	Efeito multiplicador do investimento público no investimento privado (n.º) – 1,9
Dotação Indicativa FEDER	34.517.684 € (trinta e quatro milhões, quinhentos e dezassete mil e seiscentos e oitenta e quatro euros).
Taxa de Cofinanciamento	85%

11. Formalização das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão do Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>), doravante designado por Balcão 2020, devendo ser instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e nos termos definidos no presente aviso.

As entidades beneficiárias devem efetuar previamente a sua credenciação junto do Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada ao beneficiário, que inclui um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza das operações, a região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada pode já constar um conjunto de dados relativo à caracterização da entidade beneficiária, que devem ser confirmados e completados, servindo de suporte às candidaturas a apresentar ao Portugal 2020.

12. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à publicação do presente aviso e as 17:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2016.

13. Calendário de análise e decisão

O prazo limite para a decisão e publicação da aprovação da EEC PROVERE observa o disposto no n.º.1 do artigo 20º. do Decreto-Lei n.º. 159/2014, de 27 de outubro.

14. Pontos de contacto

Os beneficiários podem obter informação adicional no portal www.norte2020.pt, bem como contactar diretamente a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020, através do endereço de correio eletrónico: norte2020@ccdr-n.pt.

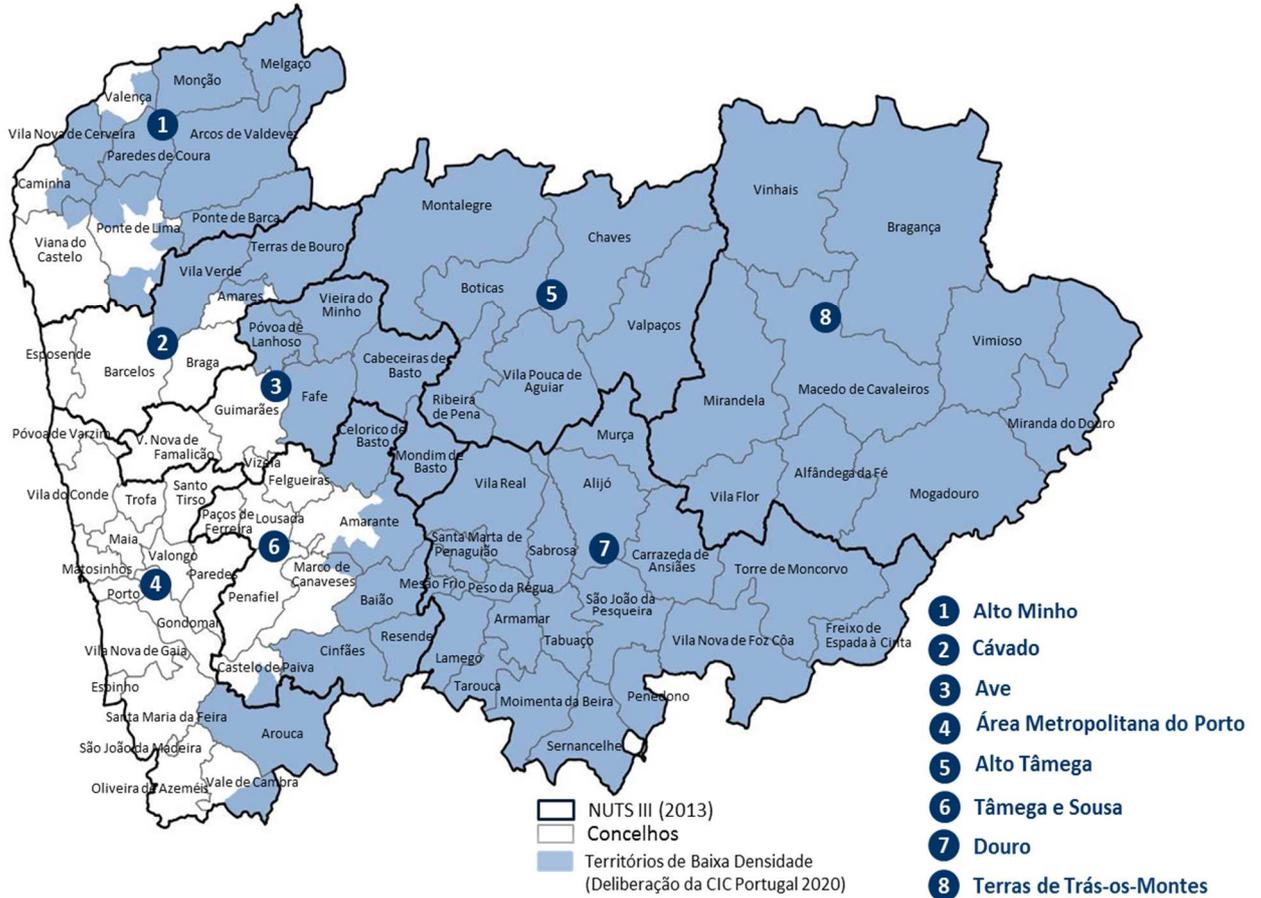
Porto, 12 de Novembro de 2015

Programa Operacional Regional do Norte – Norte 2020

O Presidente da Comissão Diretiva

Emídio Gomes, Professor

Anexo I



Anexo II

Ficha Individual do Projeto Âncora

Ficha Individual do Projeto Complementar